

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO
PAULO/SP**

Processo nº 0063892-10.2019.8.26.0100 – Exibição de Documentos

Processo Principal nº 1047593-38.2019.8.26.0100 - Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada pelo MM. Juízo, já qualificada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, proposta por **POLLUS FACILITIES SERVIÇOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus representantes ao final assinados, apresentar o *Relatório Mensal das Atividades das Recuperandas*, nos termos a seguir.

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I – DOS OBJETIVOS DO RELATÓRIO.....	3
II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL.....	4
III – FOLHA DE PAGAMENTO	6
III.I. – COLABORADORES.....	6
III.II. – GASTOS COM COLABORADORES.....	8
III.III. – PRÓ-LABORE	11
IV – EBITDA (<i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization</i>)	12
V – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL	14
V.I. – LIQUIDEZ GERAL	14
V.II. – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	16
V.III. – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL	17
V.IV. – ENDIVIDAMENTO	19
VI – FATURAMENTO	22
VII – BALANÇO PATRIMONIAL.....	24
VII.I. ATIVO	24
VII.II. PASSIVO	32
VII.II.I. PASSIVO CONCURSAL.....	37
VIII – DÍVIDA TRIBUTÁRIA.....	38
VIII.I. - MEDIDAS PARA GESTÃO DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO	41
IX – DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	43
X – CONCLUSÃO	46

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I – DOS OBJETIVOS DO RELATÓRIO

A partir de janeiro/2022, o extinto “Grupo Pollus” apresentou os Demonstrativos Contábeis consolidados de suas Empresas, em razão da incorporação das Entidades em uma única Sociedade Empresária, conforme noticiado nos autos principais da Recuperação Judicial às folhas 22.182/22.218, passando, então, a se tratar de uma única Devedora.

Nessa toada, sob a justificativa da incorporação das antigas Recuperandas com a consolidação na Empresa POLLUS FACILITIES E SERVIÇOS LTDA, **foram realizadas alterações significativas nos saldos iniciais das peças Contábeis a partir do mês de janeiro/2022, ocasionando variações em diversas contas, além do reconhecimento do “passivo a descoberto” com o saldo de R\$ 64.540.337,54, indicando que o valor das obrigações é maior do que os ativos da Recuperanda Pollus.**

Na sequência, quando da constatação do cenário descrito acima, esta Administradora Judicial realizou os devidos questionamentos, sendo que na resposta encaminhada em 12/05/2022, por e-mail, a Contadora responsável indicou que este “passivo a descoberto” se formou em razão da ausência de laudo de avaliação contábil dos ativos para o processo de incorporação, e que permanecerá evidenciado até que se resolva esta pendência, bem como sobre as demais contas contábeis que tiveram seus saldos modificados pela consolidação dos valores, de modo que as diligências sobre o caso permanecem em andamento.

Além do exposto, os objetivos do presente Relatório são:

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades da Recuperanda do período de **agosto/2022**, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea “c” da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020;
- b) Informar o quadro atual de colaboradores diretos e indiretos;
- c) Analisar a situação econômico-financeira;
- d) Analisar os resultados apresentados.

II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

O Grupo Pollus possui mais de 30 anos de existência, atuando principalmente no setor de vigilância, segurança e *facilities* (serviços gerais, como limpeza, recepção, entre outros). A primeira empresa do Grupo, a POLLUS, foi aberta no ano de 1989 para atuar na prestação de serviços de vigilância e segurança. A expansão se iniciou ainda em 1991, com a criação da FOCCUS, que agregou ao portfólio os serviços de *facilities*; e seguiu com a aquisição das empresas MULT VIGILÂNCIA e MULT PRESTAÇÃO, no oeste do Estado de São Paulo, em 2007; da POLI, em 2014, empresa criada dentro do grupo Porto Seguro focada no atendimento de condomínios residenciais e empresariais; e das operações na região sul do país do Grupo GP (operações que são aqui representadas pelas Requerentes IC-RS, IC-SC e IC-PR).

A crise econômico-financeira que passa o Grupo Pollus se originou de uma quebra do fluxo de caixa normal dos negócios, em razão da dificuldade de acesso às linhas de capital de giro com custos financeiros mais adequados às operações, após um forte movimento de expansão dos negócios.

Destaca-se, que o faturamento bruto consolidado no ano de 2018 foi de R\$ 231,2 milhões, e havia mais de 3.000 empregados diretos. Entretanto, com o agravamento da crise econômico-financeira, em 2019, o Grupo não conseguiu atingir o mesmo resultado. No ano de 2020, a receita bruta foi de R\$

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

20.432.093,00 e o quadro de funcionários totalizava 372 colaboradores diretos, refletindo o declínio dos negócios.

Já em 2021, o decaimento das atividades permaneceu e o faturamento bruto auferido foi de R\$ 14.809.941,00, com o registro de 197 funcionários diretos, sendo que, ao final deste ano, grande parte dos colaboradores se encontrava na iminência da rescisão de seus contratos. Por fim, de janeiro/2022 a agosto/2022, a receita alcançada pela atual POLLUS FACILITIES foi de R\$ 3.953.658,00, com o quadro de 104 funcionários contratados diretamente em agosto/2022, ecoando a involução estabelecida desde 2019, e evidenciado a grave situação econômico-financeira da Recuperanda.

Ainda, importante salientar que o pedido de Recuperação Judicial se deu em 21/05/2019, e, à época, por se tratar de um Grupo Empresarial, destacam-se algumas informações importantes conforme o quadro abaixo:

Recuperanda	CNPJ	Estado de atuação	Faturamento – no período do Pedido da RJ	Colaboradores – no período do Pedido da RJ
POLLUS	61.850.574/0001-43	São Paulo	3.589.560,00	706
POLI	17.934.637/0001-58	São Paulo	2.047.849,00	213
FOCCUS	00.971.479/0001-03	São Paulo	1.457.763,00	556
IC Segurança Privada SC	08.938.496/0001-50	Santa Catarina	73.963,00	94
IC Segurança Privada PR	05.021.535/0001-62	Paraná	1.272.387,00	180
IC Segurança Privada R. G. do Sul	08.476.480/0001-73	Rio Grande do Sul	966.612,00	168
Mult Service Prest. de Serviços	71.865.554/0001-08	São Paulo	4.830.145,00	566
Mult Service Vigilância	57.273.211/0001-15	São Paulo	4.837.332,00	513

Além de todo o exposto, frisa-se que em meados de março/2020, em razão da Pandemia da COVID-19, houve a rescisão do contrato com o cliente Grupo Rumo, impactando o faturamento das

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Recuperandas de forma severa e acarretando a redução do quadro de colaboradores.

Na sequência, ao final do ano de 2020, os representantes do então Grupo Pollus apresentaram a projeção de faturamento de R\$ 40.000.000,00 para o ano de 2021, com base nas perspectivas sob a retomada das receitas com a reestruturação dos negócios. Entretanto, no decorrer do referido ano realizaram apenas 37% do montante projetado, demonstrando que o resultado almejado se daria por um trabalho a longo prazo. Ademais, sobre a projeção de faturamento bruto para o ano de 2022, foi disponibilizado nos autos uma previsão de faturar R\$ 8,8 milhões, contudo, se manter a média atual, dificilmente chegará no esperado.

Por fim, com a extinção de algumas Recuperandas por intermédio da incorporação e unificação das atividades em uma única Empresa, a POLLUS FACILITIES esclareceu que os serviços de portaria e limpeza geram resultados melhores que o serviço de vigilância anteriormente prestado, e que por esse motivo decidiram realizar tais alterações, informando, inclusive, que visualizam boas oportunidades junto aos Órgãos Públicos para o serviço de *facilities*, relatando que existem negociações bem encaminhadas, mas ainda não concluídas, em especial pelos impactos ainda vistos com a pandemia.

III – FOLHA DE PAGAMENTO

III.I. – COLABORADORES

Em **agosto/2022**, a Recuperanda contava com o quadro funcional de **104 colaboradores** diretos, dos quais 91 exerciam suas atividades normalmente (contando com 05 colaboradores admitidos), 01 encontrava-se afastado por auxílio-doença, 12 estavam em gozo de férias e 08 foram demitidos (sendo este último não somado ao total), conforme demonstrado no quadro abaixo:

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

COLABORADORES	jun/2022	jul/2022	ago/2022
ATIVOS	91	93	86
ADMITIDOS	6	6	5
FÉRIAS	6	8	12
AUXÍLIO-DOENÇA	2	1	1
DEMITIDOS	2	2	8
TOTAL	105	108	104

Além disso, conforme já abordado nos feitos anteriores, no mês de janeiro/2022, a Recuperanda apresentou o Relatório de Colaboradores com apenas 78 funcionários, demonstrando uma diferença de 120 indivíduos com relação a Folha de Pagamento de dezembro/2021, sendo que no dia 19/08/2022 (fls. 1.924/1.926), a Recuperanda informou que “devido a troca do sistema de folha para o ano de 2022, houve a higienização das informações que lá constavam. A diferença dos 120 funcionários se justifica em razão do abandono de emprego, os quais passaram a laborar para outras empresas sem que houvesse o desligamento formal por parte da Pollus”. No entanto, será solicitado a Recuperanda, o E-SOCIAL e a GFIP, a fim de verificar a operação.

Quanto ao mês de agosto/2022, o colaborador “Fabio Mazzo” que constava na folha do mês 07/2022, como ATIVO, não apareceu na folha de agosto/22, o que será objeto de questionamento a Recuperanda.

De igual modo, rememora-se o cenário dos 355 colaboradores apresentados como rescisão indireta, em outubro/2021, (outros-inativos), correspondente aos funcionários apontados na Folha como rescisão indireta e desligamento em trânsito. Sobre isso, no primeiro momento, em resposta ao questionamento proposto por esta Auxiliar do Juízo, a Recuperanda esclareceu o seguinte:

“Pedimos uma atualização do jurídico de como anda o processo, assim que tiver retorno, faremos a rescisão conforme solicitado pelo Ofício emitido caso o

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

funcionário tenha ganho na justiça, caso contrário, faremos abandono de emprego”.

Posteriormente, em razão da reiteração do referido questionamento, sobreveio às fls. 1.924/1.926, novos esclarecimentos prestados pela Recuperanda consignando em breve síntese que: “em razão da alteração nos patronos e no quadro de funcionários da Pollus, bem assim da perda de dados trocados entre Pollus e o I. AJ, a informação não pôde ser verificada. Visando responder ao questionamento realizado, requer a Pollus informe este I. AJ, seja administrativamente, seja nos presentes autos, mais informações sobre os colaboradores mencionados.”

Logo, as diligências continuarão sendo realizadas para obtenção de informações sobre a extinção dos colaboradores com rescisão indireta e desligamento em trânsito, assim como o “desaparecimento” de 119 colaboradores em janeiro/2022, sem o registro na Folha de Pagamento sobre as saídas, até que se tenham informações e documentos conclusivos e que amparem as ocorrências.

III.II. – GASTOS COM COLABORADORES

Os gastos com a folha de pagamento no mês de **agosto/2022**, totalizaram o montante de **R\$ 514.522,00**, sendo R\$ 400.512,00, correspondentes aos salários, férias, indenizações, benefícios e provisões trabalhistas, e R\$ 114.010,00 referentes aos encargos sociais de INSS e FGTS, demonstrando o acréscimo de 1% nos gastos com os funcionários em razão das movimentações ocorridas no mês 08/2022. Abaixo, o demonstrativo com a divisão dos valores mencionados:

FOLHA DE PAGAMENTO	jun/2022	jul/2022	ago/2022	ACUM. ANUAL
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	- 804	- -	482 -	7.190
ADICIONAL 1/3 SOBRE FERIAS	-	-	588	1.050
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 804	-	105 -	6.140

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

ADICIONAIS/ GRATIFICAÇÕES/ PRÊMIOS	53.451	50.817	121.917	451.478
ADICIONAL/ INSALUBRIDADE/ PERICULOS.	1.334	1.334	1.334	11.125
ADICIONAL NOTURNO	10.033	9.730	9.336	69.470
AVISO PRÉVIO	- 1.852	- 2.122	- -	9.055
HORA EXTRA	46.523	38.783	42.026	276.878
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	-	-	-	0
SALÁRIOS E ORDENADOS	179.204	182.060	179.871	1.380.386
ASSISTÊNCIA MÉDICA/ ODONTOLÓGICA	-	-	-	14.720
VALE REFEIÇÃO/ VALE ALIMENTAÇÃO.	75.418	77.522	- 5.434	489.787
VALE TRANSPORTE	13.645	11.668	- 10.445	88.830
BENEFÍCIOS DIVERSOS	15.549	-	40.038	59.124
CONVÊNIOS DIVERSOS	-	4.313	-	4.610
MEDICAMENTOS/FARMÁCIA	-	-	-	845
PCMSO	-	-	220	3.024
UNIFORME E VESTUÁRIOS	1.483	-	- 3.858	29.063
FERIAS	14.161	20.586	24.693	97.418
13. SALÁRIO	1.078	1.878	709	6.962
CUSTOS COM PESSOAL	410.027	396.570	400.407	2.974.665
INSS	91.511	90.937	91.637	664.835
FGTS	22.177	22.198	22.336	163.467
FGTS - RESCISÓRIO	-	-	36	138
CUSTOS COM ENCARGOS SOCIAIS	113.689	113.135	114.010	828.440
TOTAL	522.911	509.705	514.522	3.796.965

Importante frisar que mesmo ocorrendo as demissões no mês, houve majoração dos gastos com a folha de pagamento, em virtude da elevação das rubricas "adicionais/ gratificações/ prêmios", "benefícios diversos" e outras contas de menor expressão, ademais, é sabido que houve reversão de saldo nas contas "vale refeição/ vale alimentação", "vale transporte" e "uniforme", sendo que estas contas contribuíram para contensão dos gastos gerais, bem como será motivo de questionamento a Recuperanda.

No quadro abaixo, são representados graficamente os custos e despesas com os colaboradores diretos, apurados no trimestre:

São Paulo

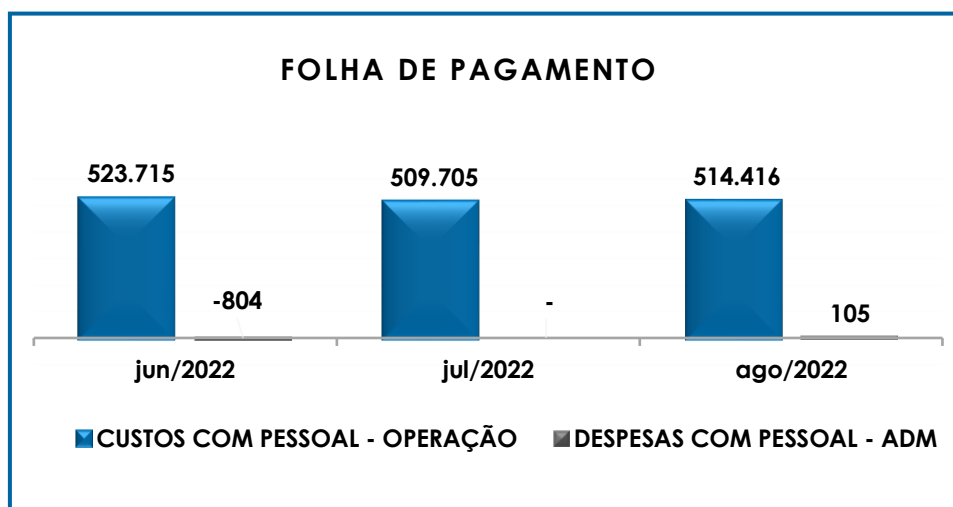
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



Além disso, cumpre destacar que o valor total das despesas com a folha no mês de agosto/2022, representou 94% do faturamento bruto auferido no período.

Quanto aos pagamentos dos salários, verificou-se, através dos comprovantes bancários, que nos dias 04/08/2022, foi pago o importe de R\$ 105.863,78, referente ao saldo de salários de julho/2022, sendo que os pagamentos foram inferiores em R\$ 116.655,22, tendo em vista o valor líquido da Folha de Pagamento do mês 07/2022, o que será objeto de questionamento a Recuperanda.

Vale destacar, ainda, que nos últimos meses ocorreram diversas demissões de colaboradores, sendo que **as rescisões estão sendo feitas por meio de acordos extrajudiciais e com o parcelamento das verbas rescisórias**, conforme relatado no e-mail de 25/05/2021. Ademais, foi requerido o envio dos acordos efetuados desde janeiro/2021, até o mês corrente, contudo, tais informações ainda não foram enviadas. Em 07/07/2021, esta solicitação foi reiterada, mas não houve resposta até o momento.

III.III. – PRÓ-LABORE

O pró-labore corresponde à remuneração devida aos sócios pelos serviços prestados à sociedade empresária, devendo ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de trabalho desempenhado.

Para que os sócios façam jus ao pró-labore, é necessário que componham o quadro societário da sociedade empresária, bem como que seus pagamentos sejam registrados como despesas, razão pela qual incidem INSS e IRRF.

Além do mais, é sabido que os referidos valores estão sujeitos à incidência do “INSS cota patronal”, correspondente a 20%.

Segue o demonstrativo dos valores contabilizados no período de junho a agosto/2022:

PRÓ-LABORE	jun/2022	jul/2022	ago/2022	ACUM. ANUAL
IVANEY CAYRES	25.000	25.000	25.000	200.000
(-) INSS	- 780	- 780	- 780	6.238
(-) IRRF	- 5.791	- 5.791	- 5.791	46.330
TOTAL	18.429	18.429	18.429	147.432

Verifica-se que, no trimestre abordado, o total da “despesa com pró-labore” permaneceu inalterada, sendo que a remuneração do Sócio somou o valor bruto total de R\$ 25.000,00, enquanto os descontos totalizaram R\$ 6.571,00, restando o montante líquido devido ao Sócio de R\$ 18.429,00 em **agosto/2022**.

Ademais, não houve pagamento a título de pró-labore, de forma evidenciada, entretanto, nos meses abrangidos por este Relatório, verificou-se a saída da quantia consolidada de R\$ 31.709,96, a título de “empréstimos” ao Sócio, da qual já houve a devolução de R\$ 60.060,00.

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Neste ponto, em retorno ao questionamento realizado por esta Administradora Judicial, a Devedora informou tratar-se de “aportes e devoluções efetuados pelo Dr Ivaney”, conforme o contato eletrônico datado de 13/05/2022. Mais adiante, às fls. 1.924/1.926, esclareceu que: “não há nenhum pagamento feito pela Pollus, em favor do Sr. Ivaney, a título de pró-labore, desde 21.05.2019. Em verdade, Sr. Ivaney é credor da Pollus em centenas de milhares de reais, em razão dos aportes realizados para manutenção das atividades.”

Entretanto, apesar da justificativa ora apresentada, as diligências sobre o tema foram mantidas no intuito de que se esclareça o não pagamento do pró-labore, frente as movimentações registradas como “empréstimos”, sendo que as eventuais novas informações sobre o caso serão dispostas no próximo Relatório de Atividades.

Enfim, conforme consulta realizada em 28/09/2022, à Ficha Cadastral Simplificada disponível no site da Junta Comercial do estado de São Paulo, a Recuperanda está localizada na Rua Beira Rio nº 57 – Conjunto 121 – CEP 04548-906, no Bairro Vila Olímpia da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e o seu capital social, após a incorporação, apresenta o seguinte valor:

QUADRO SOCIETÁRIO - POLLUS	PARTE	%
IVANEY CAYRES DE SOUZA	11.559.760,00	100%
TOTAL	11.559.760,00	100%

IV – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

Ebitda corresponde a uma sigla em inglês que, traduzida para o português, representa “lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização”. É utilizada para medir o lucro da empresa antes de serem aplicados os quatros itens citados.

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

A finalidade é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma empresa, medindo com maior precisão a produtividade e eficiência do negócio.

Para sua aferição não é levado em consideração os gastos tributários, bem como as despesas e receitas financeiras, sendo que o Grupo Empresarial é **optante pelo regime de tributação com base no Lucro Real**. Portanto, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração a respeito das Recuperandas segue abaixo:

EBITDA	jun/2022	jul/2022	ago/2022	ACUM. ANUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MERCADO INTER	539.366	543.424	547.826	3.953.658
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇO	539.366	543.424	547.826	3.953.658
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 30.474	- 30.703	- 30.952	- 223.496
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 30.474	- 30.703	- 30.952	- 223.496
RECEITA LÍQUIDA	508.892	512.721	516.874	3.730.163
DESPESAS DE PRODUÇÃO/SERVIÇOS	- 105.543	- 126.384	- 93.954	- 969.729
CUSTOS COM PESSOAL	- 523.715	- 509.705	- 514.416	- 3.803.105
OUTROS CUSTOS DA OPERAÇÃO	- 2.458	- 8.598	- 12.424	- 114.742
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	- 122.825	- 131.965	- 103.921	- 1.157.414
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 24.196	- 25.000	- 25.105	- 193.860
DESPESA COM PRESTADORES DE SERVIÇO	-	-	- 1.349	- 2.532
OUTRAS DESPESAS	-	-	-	- 586
EBITDA	- 147.021	- 156.965	- 130.376	- 1.354.392
(=) EBITDA % RECEITA OPERACIONAL BRUTA	-27%	-29%	-24%	-34%

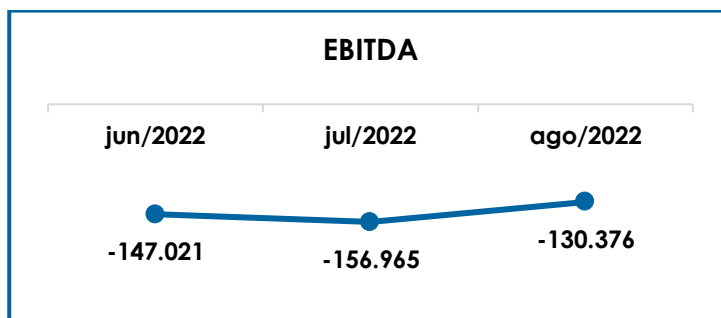
Conforme demonstrativo supra, em **agosto/2022**, foi apurado um **EBITDA** negativo de **R\$ 130.376,00**, com redução de 17% no prejuízo se comparado ao mês anterior, sendo que tal minoração ocorreu em virtude do acréscimo de 1% na receita líquida, bem como o decréscimo de 3% nos custos e despesas, o equivalente a R\$ 22.437,00.

A seguir, verifica-se a oscilação do saldo negativo do *Ebitda* do trimestre:

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



Diante dos resultados negativos apurados nos meses em questão, é necessário que a Recuperanda mantenha as estratégias para alavancagem do faturamento, bem como as medidas possíveis de redução dos custos e despesas, principalmente das despesas com pessoal, visando melhorar o cenário econômico-financeiro atual.

V – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis das sociedades empresárias, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento.

A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as sociedades que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio, por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais.

Depois de colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, que permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

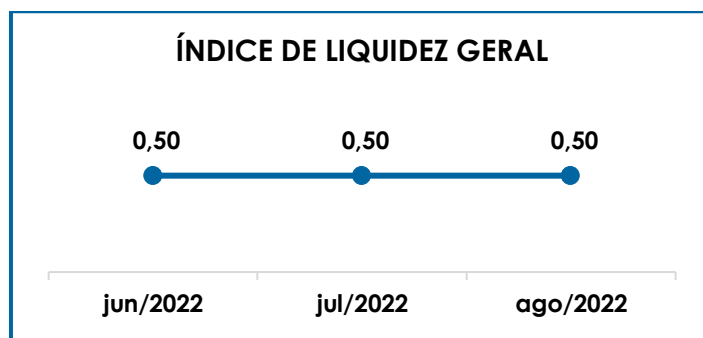
V.I. – LIQUIDEZ GERAL

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

O índice de **liquidez geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos durante determinado período. O cálculo é efetuado por meio da divisão do "Ativo Total" (ativo circulante somado ao ativo não circulante) pelo "Total Exigível" (passivo circulante somado ao passivo não circulante).



No trimestre analisado, o índice de liquidez geral da Recuperanda apresentou resultado inferior a 1, evidenciando, portanto, que a sociedade empresária não dispunha de ativo suficiente para o adimplemento das suas dívidas com vencimento a curto e longo prazos, vez que a capacidade de pagamento é **R\$ 0,50** para cada **R\$ 1,00** de dívida, mesmo considerando os ativos não circulantes.

Insta apontar, ainda, que foram considerados os saldos do imobilizado e intangível para o cálculo do referido índice, tendo em vista que no processo de Recuperação Judicial, a Devedora pode utilizar de seus ativos para pagamento de seus créditos.

Além disso, cabe informar que parte dos saldos constantes nos "passivos circulantes e não circulantes", estão sujeitos aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial e que no tópico VIII – Balanço Patrimonial as variações do Ativo e do Passivo serão detalhadas.

V.II. – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O **capital de giro líquido** é um indicador de liquidez utilizado pela sociedade empresária para refletir a capacidade de gerenciar as relações com fornecedores e clientes. O resultado é formado pela diferença entre Ativo Circulante e Passivo Circulante.

CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	jun/2022	jul/2022	ago/2022
DISPONÍVEL	52.634	58.162	14.883
CLIENTES	16.623.568	16.700.912	16.733.333
TRIBUTOS A RECUPERAR	10.413.201	10.418.636	10.370.876
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	38.096	38.096	38.096
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	15.887.060	15.887.060	15.887.060
OUTRAS CONTAS DE ATIVO CIRCULANTE	79.792	79.792	79.792
OUTROS CRÉDITOS - CIRCULANTE	5.180.477	5.180.477	5.180.477
ATIVO CIRCULANTE	48.274.828	48.363.135	48.304.518
FORNECEDORES	- 1.181.365	- 1.181.365	- 1.181.365
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 19.598.638	- 19.594.602	- 19.616.923
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	- 6.131.097	- 6.131.097	- 6.131.097
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 17.597.086	- 17.658.645	- 17.666.470
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A	- 179.210	- 192.935	- 207.255
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 909.635	- 909.635	- 909.635
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 6.458.109	- 6.475.961	- 6.536.021
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS DE CURTO PRAZO	- 727.865	- 889.178	- 889.178
OUTRAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE	- 229.708	- 558.960	- 558.960
PASSIVO CIRCULANTE	- 53.012.714	- 53.592.378	- 53.696.905
TOTAL	- 4.737.885	- 5.229.243	- 5.392.388

Conforme o quadro acima, verificou-se que o índice do **CGL** apresentou em **agosto/2022**, o acréscimo de 3% no resultado negativo em relação a julho/2022, encerrando o período com o valor de **R\$ 5.392.388,00**.

Nota-se que, a majoração foi motivada, principalmente, pela majoração da rubrica "outras obrigações - circulante", "obrigações trabalhistas e sociais", "obrigações tributárias retidas" e "obrigações sociais a recolher", tendo em vista que houve mais apropriações do que baixas/pagamentos, importante destacar que o resultado negativo foi maior, em virtude do decréscimo de 0,46% na rubrica "tributos a recuperar", o equivalente a R\$ 47.760,00 e redução de 74% do disponível, na quantia de R\$ 43.279,00.

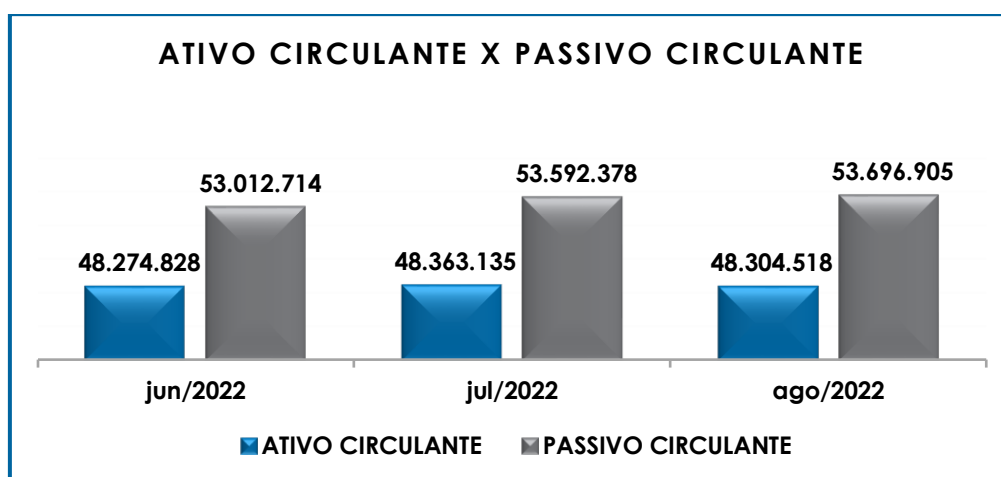
São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

O detalhamento das contas que compõem o “ativo circulante” será realizado no tópico “VII.I – ATIVO” e das contas que compõem o “passivo circulante” no tópico “VII.II – PASSIVO”.

Segue representação gráfica da oscilação dos ativos frente aos passivos no período de junho a agosto/2022, e que compuseram os CGL's no período:



Do exposto, é evidente que a Recuperanda incorre em um grave desequilíbrio entre a lucratividade e o endividamento, dada a desproporcionalidade das obrigações em relação aos ativos, sendo necessário um trabalhado de longo prazo para reverter o cenário desfavorável atual.

V.III. – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

A **disponibilidade operacional** representa os recursos utilizados nas operações da sociedade empresária, que dependem das características de seu ciclo operacional.

O cálculo consiste na soma de “duplicatas a receber” e “outros valores a receber”, subtraindo o saldo de “fornecedores”. A operação original considera também o grupo “estoques” para composição do índice, mas a Entidade não possuía ativos em estoque, uma vez que sua atividade econômica se dá apenas pela prestação de serviços, conforme demonstra a tabela abaixo:

DISPONIBILIDADE OPERACIONAL	jun/2022	jul/2022	ago/2022
CLIENTES	16.623.568	16.700.912	16.733.333
FORNECEDORES	- 1.181.365	- 1.181.365	- 1.181.365
FORNECEDORES LONGO PRAZO	- 5.584.192	- 5.584.192	- 5.584.192
TOTAL	9.858.011	9.935.356	9.967.777

A disponibilidade operacional da Recuperanda apresentou **saldo positivo de R\$ 9.967.777,00 em agosto/2022**, mantendo a condição satisfatória registrada em **julho/2022**.

Nota-se que, embora o resultado apontado seja eficaz, insta consignar que o saldo registrado a título de duplicatas a receber de clientes em agosto/2022, no montante de R\$ 16.733.333,00, era aproximadamente 31 vezes maior que o faturamento auferido no mês em questão, indicando que, possivelmente, há valores abrangidos por essa quantia que não ingressarão no caixa da Recuperanda a curto prazo.

Sobre isso, no dia 15/04/2020, após ser questionada sobre o respectivo saldo e sobre as ações adotadas para o recebimento desses créditos, a Devedora esclareceu, via e-mail e contato telefônico, o seguinte:

“Com relação aos saldos em aberto de contas a receber, faltam baixas ao qual o departamento de Cobrança já efetuou as devidas solicitações de avisos bancários, os quais deveriam ter sido providenciados pela administração anterior. Informo que atualmente o responsável por esses processos é o escritório Siqueira Cavalcante & Drovetto.”

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Ademais, no dia 19/08/2022 (fls. 1.924/1.926), a Recuperanda esclareceu que: “o faturamento atual não pode ser comparado com o valor das duplicatas a receber, considerando que nesta conta contábil estão inclusos valores não percebidos em competência em que a Pollus possuía faturamento maior do que o corrente. A Pollus está buscando o adimplemento dessas duplicatas através das ações judiciais cabíveis.”

Portanto, considerando que o valor positivo de “contas a receber” é superior aos “fornecedores diversos” e “fornecedores LP”, em tese, a Recuperanda teria recursos suficientes para pagamento de seus fornecedores e a manutenção do seu ciclo operacional. Porém, conforme explanação supra, grande parte das duplicatas possivelmente não serão recebidas a curto prazo, tornando, assim, o indicador positivo controverso.

V.IV. – ENDIVIDAMENTO

A composição do **Endividamento** refere-se ao volume das obrigações a curto e longo prazos, subtraídos os saldos registrados na conta caixa e equivalentes. O resultado do cálculo representa o saldo que as Recuperandas necessitam para zerar o passivo que gera a despesa financeira.

O quadro abaixo apresenta os resultados de junho a agosto/2022, os quais foram obtidos pela soma de todas as obrigações, apresentadas com sinal negativo, subtraindo-se os valores disponíveis no “caixa e equivalentes de caixa” apresentado com valores positivos.

ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	jun/2022	jul/2022	ago/2022
DISPONÍVEL	52.634	58.162	14.883
FORNECEDORES	- 1.181.365	- 1.181.365	- 1.181.365
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 6.458.109	- 6.475.961	- 6.536.021
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS DE LONGO PRAZO	- 7.416.527	- 7.110.527	- 7.110.527
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS DE CURTO PRAZO	- 727.865	- 889.178	- 889.178
FORNECEDORES LONGO PRAZO	- 5.584.192	- 5.584.192	- 5.584.192
OUTRAS OBRIGAÇÕES - LONGO PRAZO	- 120.632	- 120.632	- 120.632

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

OUTRAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE	-	229.708	-	558.960	-	558.960
CREDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - LONGO PRAZO	-	1.995.610	-	1.995.610	-	1.995.610
DÍVIDA ATIVA	-	23.661.373	-	23.858.263	-	23.961.601
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	-	19.598.638	-	19.594.602	-	19.616.923
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	-	6.131.097	-	6.131.097	-	6.131.097
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	-	17.597.086	-	17.658.645	-	17.666.470
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A	-	179.210	-	192.935	-	207.255
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	-	909.635	-	909.635	-	909.635
PARCELAMENTOS FISCAIS - LONGO PRAZO	-	40.867.671	-	40.867.671	-	40.867.671
DÍVIDA FISCAL E TRABALHISTA	-	85.283.338	-	85.354.585	-	85.399.053
TOTAL	-	108.944.711	-	109.212.848	-	109.360.654

A dívida financeira líquida totalizou **R\$ 109.360.654,00** no mês de **agosto/2022**, com aumento de R\$ 147.806,00 se comparada ao mês de julho/2022.

A **dívida ativa**, composta pelas obrigações de caráter não tributário, registrou o montante de **R\$ 23.961.601,00** e aumento inferior a 1% em relação ao mês anterior, o equivalente a R\$ 103.339,00, a majoração foi decorrente, em especial, do acréscimo de R\$ 60.060,00 em "outras obrigações - circulante", fato justificado pelo aumento da dívida que a Devedora possui com o Sócio Ivaney Cayres de Souza, além da regressão de 74% do saldo disponível.

Por sua vez, no mês **08/2022**, a **Dívida Fiscal e Trabalhista** registrou o valor total de **R\$ 85.399.053,00**, com majoração inferior a 1%, fato justificado, principalmente, pela evolução de R\$ 22.321,00 na rubrica "obrigações trabalhistas e sociais", R\$ 14.321,00 nas "obrigações tributárias retidas" e R\$ 7.825,00 em "obrigações sociais a recolher".

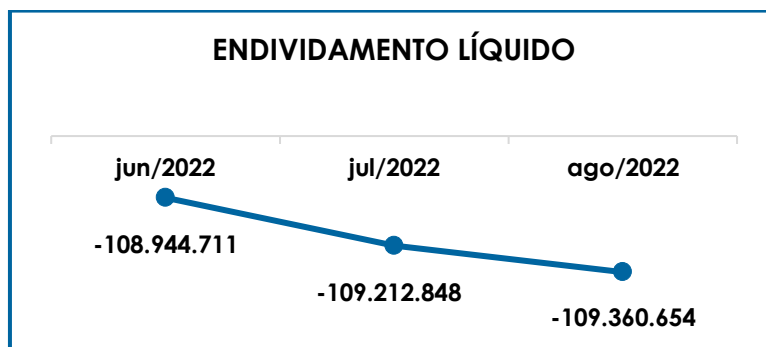
As contas que compõem a Dívida Ativa serão detalhadas no Item VII.II – Passivo e o montante do débito tributário será tratado no Item VIII – Dívida Tributária.

Segue abaixo representação gráfica da evolução do grau de endividamento no trimestre:

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



Cabe ressaltar que os expressivos valores de endividamento se referem a dívida fiscal e trabalhista, cujo saldo representou 78% do total da dívida apurada no mês em questão, sendo que boa parte das obrigações trabalhistas estão sujeitas aos efeitos da Recuperação Judicial e ainda não foram reclassificadas para o grupo específico.

Em paralelo, e não menos importante, constatou-se que o grupo “**contas correntes**”, o qual sumarizou o montante de R\$ 6.536.021,00 no mês 08/2022, faz referência aos valores devidos ao Sócio Sr. Ivaney, além de outras Empresas e pessoas físicas discriminadas no referido grupo de contas. Esta Auxiliar do Juízo questionou a Recuperanda sobre os valores registrados, em 07/10/2020, sendo informada, por meio de contato telefônico, que os valores de “contas correntes” são operações entre a Empresa e pessoas relacionadas para suprir a falta de caixa e evitar o não pagamento por bloqueio de contas, bem como sobre a existência de valores antigos remanescentes da gestão contábil anterior, sendo necessária a verificação e a correção dessas contas.

Sobre estes pontos, destaca-se que a Devedora continua sendo diligenciada acerca das contas que necessitam de revisão e eventuais ajustes de saldos, bem como sobra a compatibilidade das transações com o Sócio no cenário recuperacional.

Logo, conclui-se que a Recuperanda necessita operar de modo a diminuir o seu endividamento, resultando, assim, em uma maior disponibilidade financeira para o cumprimento das obrigações, o que possibilitará a reversão de seu quadro econômico-financeiro.

Por fim, ao apresentarmos todos os índices de análise contábil, concluiu-se que os indicadores de **liquidez geral**, **capital de giro líquido** e **grau de endividamento** findaram o mês de **agosto/2022**, com **indicadores negativos** e **insatisfatórios**, demonstrando que a Empresa, de modo geral, permanece insolvente.

Ademais, destaca-se que apenas a **disponibilidade operacional** apresentou **saldo satisfatório**, porém há valores que a Entidade, possivelmente, não receberá a curto prazo, indicando, assim, que o resultado positivo demonstrado em **agosto/2022**, pode ser controverso.

Do exposto, é imprescindível que a Sociedade Empresária continue adotando estratégias no intuito de reduzir o seu endividamento e aumentar os ativos, de forma que alcance um cenário geral positivo e solvente.

VI – FATURAMENTO

O **faturamento** consiste na soma de todas as vendas, de produtos ou de serviços, realizadas por uma sociedade empresária em um determinado período. Esse processo demonstra a real capacidade de produção da organização e sua participação no mercado, o que gera fluxo de caixa para a empresa.

VI.I – Receita Bruta

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

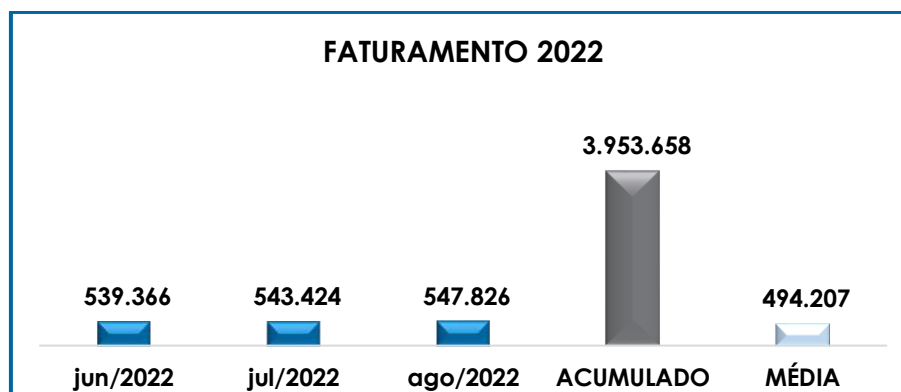
Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

O faturamento bruto, em **agosto/2022**, foi de **R\$ 547.826,00**, com aumento em menos de 1% em relação a julho/2022, o equivalente a R\$ 4.401,30.

Ademais, cumpre-nos informar que, ao realizarmos o confronto dos valores de Receita Bruta do Livro de Prestação de Serviços com os valores do balancete de agosto/2022, foi encontrada a divergência no valor de R\$ 209.104,49, sendo o valor registrado no Livro de Prestação de Serviços maior que o registro contábil, o qual será objeto de questionamento a Recuperanda.

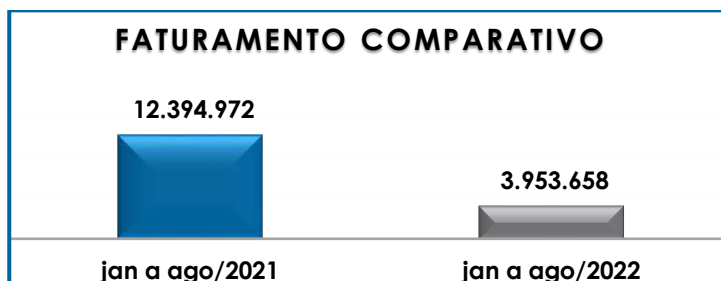
A seguir, é demonstrado graficamente o faturamento mensal apurado no trimestre, bem como o valor acumulado em 2022, e a média do ano corrente:



É sabido que houve redução significativa do faturamento a partir de agosto/2021, conforme esclarecido pelos representantes da Devedora de que “tivemos nos meses de setembro e outubro rescisão de contrato prestação de serviços cliente Porto e Nagumo”.

Além disso, ao compararmos o faturamento bruto de janeiro a agosto/2021, obtivemos o montante de R\$ 12.394.972,00, sendo este

68% maior que o total de receitas auferidas no mesmo período do exercício corrente, conforme gráfico abaixo:



Dessa forma, é importante que a Recuperanda utilize estratégias para, minimamente, manter-se ativa até que as condições econômicas se estabilizem e consiga consumir os novos contratos que estão em negociação, conforme esclarecido na Reunião Periódica realizada em ambiente virtual no dia 05/11/2021.

Por fim, segue apresentação dos principais clientes da Devedora:

PRINCIPAIS CLIENTES	AGO/22	%
CIDADE JARDIM CORPORATE COND	429.117	78%
FELICE MARIA	8.600	2%
PIAZZA DEL COLOSSEO COND ED	14.280	3%
PORTALE MATTINO	93.816	17%
SERVIÇOS ESPORÁDICOS	2.013	0%
TOTAL	547.826	100%

VII – BALANÇO PATRIMONIAL

VII.I. ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela sociedade empresária, como resultado de eventos passados, e do qual se espera que fluam benefícios econômicos futuros.

No quadro abaixo estão apresentados os saldos e as contas que compuseram o total do Ativo da Recuperanda no período de junho a agosto/2022:

ATIVO	jun/2022	jul/2022	ago/2022
DISPONÍVEL	52.634	58.162	14.883
CLIENTES	16.623.568	16.700.912	16.733.333
OUTROS CRÉDITOS - CIRCULANTE	5.180.477	5.180.477	5.180.477
TRIBUTOS A RECUPERAR	10.413.201	10.418.636	10.370.876
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	38.096	38.096	38.096
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	15.887.060	15.887.060	15.887.060
OUTRAS CONTAS DE ATIVO CIRCULANTE	79.792	79.792	79.792
ATIVO CIRCULANTE	48.274.828	48.363.135	48.304.518
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	270.390	270.390	270.390
CONTA CORRENTE - SÓCIOS	2.073.775	2.101.934	2.133.644
IMOBILIZADO	481.644	481.644	481.644
DEPRECIAÇÕES	- 259.423	- 259.423	- 259.423
INTANGÍVEL	4.030.088	4.030.088	4.030.088
ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.596.473	6.624.633	6.656.343
ATIVO TOTAL	54.871.301	54.987.767	54.960.860

De modo geral, no mês de **agosto/2022**, observou-se o aumento do **Ativo** em menos de 1% e saldo final de **R\$ 54.960.860,00**.

Em seguida, apresentamos a análise detalhada das rubricas e suas variações do mês de **agosto/2022**.

- **Ativo circulante:** em **agosto/2022**, representava 88% do ativo total da Empresa e totalizou **R\$ 48.304.518,00**, com decréscimo de R\$ 58.617,00 se comparado a julho/2022.
- **Disponibilidade financeira:** correspondem aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Recuperanda para adimplemento de suas obrigações a curto prazo, estando composta pelos subgrupos "bens numerários" e "bancos".

No mês de **agosto/2022**, a disponibilidade financeira totalizou o saldo positivo de **R\$ 14.883,00**, com redução de 74%, o equivalente

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

a R\$ 43.279,00 se comparada ao mês anterior, em razão do decréscimo total do saldo na "conta trânsito consolidada incorporação", restando apenas o recurso contabilizado em "caixa geral", na monta de R\$ 14.883,00.

Ademais, verificou-se que a rubrica "caixa geral" não apresenta movimentação desde 2020, e que houve diversas transações nas contas bancárias, conforme apurado pelos lançamentos do Livro Razão Contábil, mas sem a competente comprovação mediante não o encaminhamento integral dos extratos bancários relacionados.

➤ **Clientes:** a Recuperanda possuía créditos a receber a curto prazo, cujo montante, no mês de agosto/2022, era de R\$ 16.733.333,00, sendo que a conta "clientes diversos" manteve-se com saldo positivo de R\$ 24.160.044,00, enquanto a conta de "duplicatas a receber" majorou R\$ 32.421,00, sumarizando a monta de R\$ 241.674,00, sendo que foi recebido 94% da receita obtida no mês em questão, de forma que a quantia restante se refere a períodos anteriores. Sobre a conta "(-) antecipação de recebíveis", observa-se o saldo negativo de R\$ -7.668.385,00, sendo que estes valores permaneceram inalterados desde maio/2022.

➤ **Impostos e contribuições a recuperar:** destaca-se o expressivo valor registrado nesse grupo de contas no total de **R\$ 10.370.876,00** ao final do mês de **agosto/2022**, o qual poderá ser utilizado para compensação (na esfera administrativa e/ou judicial) com os tributos devidos pela Sociedade Empresária.

Em **agosto/2022**, houve a minoração em menos de 1% em relação ao mês anterior, o equivalente a R\$ 47.760,00, tendo em vista que os novos créditos a recuperar de R\$ 96.691,15, foram inferiores as compensações do mês no importe de R\$ 144.450,65. A seguir, as contas e os valores que compuseram os tributos a recuperar no período junho a agosto/2022:

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

TRIBUTOS A RECUPERAR	jun/2022	jul/2022	ago/2022
COFINS - RETIDO FATURAMENTO	1.082.855	1.082.855	1.082.855
INSS A RECUPERAR	3.615.938	3.615.938	3.562.700
PIS - RETIDO FATURAMENTO	210.649	210.649	210.649
IMP COMPENSADO A MAIOR/DUPLIC.PER D	40.027	40.027	40.027
IRRF SOBRE APLICAÇÕES	545	545	545
IRPJ SALDO ANO BASE 2012	76.013	76.013	76.013
CSLL SALDO ANO BASE 2010	41.622	41.622	41.622
IRPJ SALDO ANO BASE 2015	248.476	248.476	248.476
CSLL SALDO ANO BASE 2015	255.993	255.993	255.993
IRPJ SALDO ANO BASE 2016	152.019	152.019	152.019
CSLL SALDO ANO BASE 2016	226.913	226.913	226.913
CSLL - RETIDO FATURAMENTO	377.511	382.945	388.423
COFINS A COMPENSAR - LEI 13137/15	310.487	310.487	310.487
PIS A COMPENSAR - LEI 13137/15	71.625	71.625	71.625
OUTROS IMPOSTOS A RECUPERAR	17	17	17
IRPJ SALDO ANO BASE 2017	433.864	433.864	433.864
IRPJ/CSLL SALDOS ANTERIORES A 2009	560.092	560.092	560.092
IRPJ SALDO ANO BASE 2018	499.792	499.792	499.792
CSLL SALDO ANO BASE 2018	584.282	584.282	584.282
IRPJ SALDO ANO BASE 2019	705.135	705.135	705.135
CSLL SALDO ANO BASE 2019	355.378	355.378	355.378
IRPJ SALDO ANO BASE 2020	129.085	129.085	129.085
CSLL SALDO ANO BASE 2020	202.017	202.017	202.017
CSLL SALDO ANO BASE 2021	141.323	141.323	141.323
IRPJ SALDO ANO BASE 2021	91.547	91.547	91.547
TOTAL	10.413.201	10.418.636	10.370.876

➤ **Ativo não circulante:** os ativos realizáveis a longo prazo somaram **R\$ 6.656.343,00**, com majoração de R\$ 31.710,00 em relação ao mês anterior e representando 12% do Ativo total da Recuperanda.

➤ **Contas correntes – CP e LP:** correspondem aos direitos que a Recuperanda tem a receber com pessoas físicas e jurídicas relacionadas ao negócio, cuja previsão de recebimento supera o período de 1 ano após o encerramento dos Demonstrativos Contábeis. No trimestre analisado, as contas correntes estavam compostas pelos seguintes valores:

CONTA CORRENTE - SÓCIOS	jun/2022	jul/2022	ago/2022
IVANEY CAYRES DE SOUZA - CP	79.792	79.792	79.792
IVANEY CAYRES DE SOUZA - LP	746.827	774.987	806.697
SKALA PARTIC. E NEG. LTDA	970.195	970.195	970.195
ANDERSON SOUSA	356.752	356.752	356.752
TOTAL	2.153.567	2.181.727	2.213.437

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Em **agosto/2022**, toda a movimentação se deu na rubrica denominada "IVANEY CAYRES DE SOUZA", no grupo que demonstra os valores que serão realizados em período superior a 1 ano após o encerramento das Demonstrações Contábeis, em razão dos empréstimos tomados pelos Sócio no período, o equivalente a R\$ 31.709,96.

No mais, referente aos Balancetes anteriores a dezembro/2021, esta Administradora Judicial solicitou, por diversas vezes, um posicionamento acerca da natureza dessas operações, sendo esclarecido o seguinte:

"Tais valores são transferências de numerários entre as empresas ligadas para cobrir o fluxo de caixa delas. O fechamento dos saldos, são efetuados mensalmente, não mantemos composição, pois os livros razões contábeis por si só são explicativas, o propósito é estancar esse tipo de movimentação".

Adicionalmente, ressalta-se a resposta sobre a composição dos valores abrangidos pela tabela supra, sobre as medidas para a descontinuação dessas operações e sobre os Contratos que formalizam as transações com o Sócio e demais pessoas físicas e jurídicas relacionadas, nos termos a seguir:

"As contas correntes não temos composição, apenas o razão, o plano de ação será de acordo com a captação de novos clientes e com relação aos contratos de contas correntes não possuímos".

Instada a se manifestar sobre esses valores, a Recuperanda esclareceu que parte do saldo se refere a valores antigos, que estavam sendo registrados pela antiga Gestão Contábil, de modo que esta Auxiliar do Juízo sugeriu que seja feita a conciliação dessas quantias e, se for o

caso, que providenciem os ajustes necessários a fim de que os saldos possam demonstrar o efetivo montante a receber das partes relacionadas a Devedora.

Ademais, é importante informar que o Sr. **ANDERSON SOUSA** é **ex-gestor financeiro** da Empresa e que as movimentações em sua conta ocorrem para evitar bloqueios judiciais constantes nas contas da Recuperanda, e que os valores a ele designados teriam como finalidade o pagamento de Colaboradores. Contudo, foi esclarecido por telefone pela atual Contadora, em 27/04/2022, que a Sociedade Empresária solicitou esclarecimento judicialmente para o ex-funcionário, tendo em vista que ele não comprovou os pagamentos que foram solicitados.

Nessa toada, é imprescindível que a Recuperanda regularize o grupo "contas correntes", sendo que as diligências por parte desta Auxiliar do Juízo permanecerão até que sejam apresentadas informações conclusivas e confiáveis sobre o tema.

Em complemento, segue a composição do grupo "contas a receber" do longo prazo, no qual está inserido o subgrupo "contas correntes" tratado acima:

CONTAS A RECEBER	jun/2022	jul/2022	ago/2022
PARTICIPAÇÕES AVAL. P/EQUIVALÊNCIA	145.686	145.686	145.686
POLI SERVICE LTDA	145.686	145.686	145.686
ÁGIOS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	124.704	124.704	124.704
POLI SERVICE LTDA	124.704	124.704	124.704
CONTAS CORRENTES	2.073.775	2.101.934	2.133.644
IVANEY CAYRES DE SOUZA	746.827	774.987	806.697
SKALA PARTIC. E NEG. LTDA	970.195	970.195	970.195
ANDERSON SOUSA	356.752	356.752	356.752
TOTAL	2.344.164	2.372.324	2.404.034

➤ **Imobilizado:** no mês de **agosto/2022**, o saldo correspondente aos valores do conjunto de bens tangíveis, necessários à manutenção das atividades da Recuperanda sumarizou o valor de **R\$ 222.221,00, não havendo o registro das**

depreciações mensais. No mais, vale destacar que o valor dos bens intangíveis sumarizaram R\$ 4.030.088,00.

Segue o demonstrativo com os ativos registrados no período de junho a agosto/2022:

IMOBILIZADO	jun/2022	jul/2022	ago/2022
VALORES DOS BENS	481.644	481.644	481.644
ARMAS E MUNIÇÕES	481.644	481.644	481.644
DEPRECIÇÃO ACUMULADA	- 259.423	- 259.423	- 259.423
(-) ARMAS E MUNIÇÕES	- 259.423	- 259.423	- 259.423
BENS DE NATUREZA INTANGÍVEL	4.030.088	4.030.088	4.030.088
MARCAS E PATENTES DE INVENÇÃO	4.030.088	4.030.088	4.030.088
TOTAL	4.252.308	4.252.308	4.252.308

Ademais, rememora-se que pela análise dos Demonstrativos Contábeis de setembro/2021, disponibilizados a época pelo então **Grupo Pollus**, foi possível verificar que todas as baixas do imobilizado foram reconhecidas como “**perda de ativos não realizados**”, assim como as respectivas depreciações que acompanhavam cada grupo de bens até o mês de agosto/2021, ensejando a redução dos bens em 81%. Sobre isso, destaca-se que até o presente momento não houve um parecer conclusivo sobre essas perdas por parte da atual Devedora, bem como a apresentação do lastro que deu suporte aos registros contábeis indicados, de forma que esta Administradora Judicial seguirá com as diligências sobre o tema.

Posteriormente, às fls. 1.924/1.926, a Recuperanda prestou novos esclarecimentos sobre o tema consignando que: “a relação de bens atualizada foi apresentada pela Pollus às fls. 27.704/27.713 da Recuperação Judicial. Às fls. 27.694/27.701 da Recuperação Judicial, inclusive, mencionou-se que, em função de severos problemas de saúde do atual sócio e administrador da Pollus, que o fizeram ficar afastado da administração da Recuperanda por diversos meses, houve nomeação de gestor para o substituir em suas funções. Após a retomada do atual sócio na condução da Pollus, notou-se que diversos bens móveis (mobiliários, equipamentos, veículos etc.), de

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

propriedade da Recuperanda, não estavam mais em sua posse. Mesmo diante de tentativas amigáveis de retomada dos bens móveis, a Pollus não teve o retorno esperado, estando o antigo gestor da Pollus em posse dos ativos até o momento. Em 17.01.2022, houve o encaminhamento de notificação extrajudicial pela Recuperanda em face do antigo gestor, pugnando pela devolução do patrimônio – missiva esta nunca respondida. Essa circunstância já está sendo objeto de investidas cíveis e criminais.”

Pois bem, conforme se infere das fls. 27.694/27.701 dos autos principais da Recuperação Judicial, de fato, a Recuperanda encaminhou notificação extrajudicial, endereçada ao antigo gestor do extinto Grupo Pollus, Sr. Milton Rodrigues Junior, bem como às empresas, Prime Work Segurança Ltda., e Monitore Segurança Patrimonial S.A, cientificando em brevíssima síntese, que os bens que se encontram na posse dos notificadas devem ser devolvidos à Recuperanda, sob pena de busca e apreensão.

Destaca-se ainda, que a referida notificação extrajudicial nunca foi respondida pelos notificados, veja-se: **Em 17.01.2022, houve o encaminhamento de notificação extrajudicial pela Recuperanda em face do antigo gestor, pugnando pela devolução do patrimônio – missiva esta nunca respondida. Essa circunstância já está sendo objeto de investidas cíveis e criminais.”**

Portanto, ante a informação prestada pela Recuperanda, de que tal circunstância já está sendo objeto de investidas cíveis e criminais, esta Administradora Judicial pugna pela intimação da Recuperanda para que apresente a cópia do boletim de ocorrência lavrado com a referida narrativa, bem como que apresente a cópia dos processos cíveis e criminais promovidos em face do antigo gestor Sr. Milton Rodrigues Junior, bem como em face das empresas, Prime Work Segurança Ltda., e Monitore Segurança Patrimonial S.A, em observância ainda aos itens 2 e 3 da referida notificação

extrajudicial encartada às fls. 27.714/ 27.718 dos autos principais da Recuperação Judicial.

VII.II. PASSIVO

Passivo é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

PASSIVO	jun/2022	jul/2022	ago/2022
FORNECEDORES	- 1.181.365	- 1.181.365	- 1.181.365
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 19.598.638	- 19.594.602	- 19.616.923
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	- 6.131.097	- 6.131.097	- 6.131.097
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 17.597.086	- 17.658.645	- 17.666.470
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A	- 179.210	- 192.935	- 207.255
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 909.635	- 909.635	- 909.635
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 6.458.109	- 6.475.961	- 6.536.021
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS DE CURTO PRAZO	- 727.865	- 889.178	- 889.178
OUTRAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE	- 229.708	- 558.960	- 558.960
PASSIVO CIRCULANTE	- 53.012.714	- 53.592.378	- 53.696.905
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS DE LONGO PRAZO	- 7.416.527	- 7.110.527	- 7.110.527
FORNECEDORES LONGO PRAZO	- 5.584.192	- 5.584.192	- 5.584.192
OUTRAS OBRIGAÇÕES - LONGO PRAZO	- 120.632	- 120.632	- 120.632
PARCELAMENTOS FISCAIS - LONGO PRAZO	- 40.867.671	- 40.867.671	- 40.867.671
CREDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - LONGO PRAZO	- 1.995.610	- 1.995.610	- 1.995.610
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	- 55.984.631	- 55.678.632	- 55.678.632
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	52.980.618	52.980.618	52.980.618
PASSIVO TOTAL	- 56.016.727	- 56.290.392	- 56.394.920

De modo geral, observou-se a evolução de R\$ 104.527,00, no mês de **agosto/2022**, totalizando a monta de **R\$ 56.394.920,00**. Em seguida, apresentamos a análise detalhada das rubricas e suas variações no mês analisado.

- **Passivo circulante:** os passivos a curto prazo em **agosto/2022**, somavam **R\$ 53.696.905,00**, registrando um aumento de R\$ 104.527,00, se comparado ao mês anterior.

➤ **Obrigações com pessoal:** estas obrigações englobam diversos passivos relacionados a valores devidos aos Colaboradores e ex-funcionários da Entidade, bem como ao Sócio da Companhia, oriundos de remunerações e benefícios reconhecidos e não pagos em períodos anteriores, conforme a composição indicada na tabela abaixo:

OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	jun/2022	jul/2022	ago/2022
FÉRIAS E 13º SALÁRIO A PAGAR	- 6.154.422	- 6.153.551	- 6.174.958
FÉRIAS E ENCARGOS A PAGAR	- 5.704.976	- 5.704.104	- 5.725.511
13º SALÁRIO E ENCARGOS S PAGAR	- 449.447	- 449.447	- 449.447
REMUNERAÇÕES A DIRIGENTES	- 222.669	- 241.098	- 259.527
PRÓ-LABORE A PAGAR	- 222.669	- 241.098	- 259.527
REMUNERAÇÕES A EMPREGADOS	- 17.025.734	- 17.008.212	- 16.990.884
ORDENADOS E SALÁRIO A PAGAR	- 3.754.329	- 3.735.851	- 3.713.545
RESCISÕES A PAGAR	- 13.271.405	- 13.272.361	- 13.277.339
OUTRAS CONTAS A PAGAR	- 1.155.944	- 1.156.004	- 1.155.818
PENSÃO JUDICIAL A PAGAR	- 43.067	- 43.127	- 42.941
REPASSE DE EMPRÉSTIMOS A FUNCIONÁRIOS	- 321.011	- 321.011	- 321.011
OUTRAS CONTAS A PAGAR	- 330.735	- 330.735	- 330.735
REPASSE DE EMPRÉSTIMOS SINDICATO	- 39.671	- 39.671	- 39.671
MULTA CLT	- 421.461	- 421.461	- 421.461
PROCESSO JUDICIAL RJ A PAGAR	-	-	-
CONTRIB RETIDA EM FOLHA A RECOLHER	- 827.642	- 827.642	- 827.642
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	- 378.456	- 378.456	- 378.456
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	- 131.369	- 131.369	- 131.369
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A PAGAR	- 317.818	- 317.818	- 317.818
PROCESSOS TRABALHISTAS/ACORDOS A PAGAR	- 343.324	- 339.191	- 339.191
PROCESSOS TRABALHISTAS/ACORDOS A PAGAR	- 343.324	- 339.191	- 339.191
TOTAL	- 25.729.735	- 25.725.699	- 25.748.020

No mês de **agosto/2022**, houve um aumento de R\$ 22.321,00, decorrente, em especial, da majoração da rubrica "férias e encargos a pagar", além do fato das apropriações terem superado os pagamentos efetuados no mês.

Ademais, importante rememorar que **muitas rescisões foram efetuadas por meio de acordos extrajudiciais com o parcelamento das verbas rescisórias**, conforme esclarecimento via e-mail em 25/05/2021.

Dessa forma, foi solicitado que a formalização desses acordos fosse encaminhada a esta Auxiliar do Juízo, e que a contabilização desses valores fosse apontada, e na resposta encaminhada pela Companhia em 15/07/2021, foi esclarecido o seguinte:

“Assim que recebermos os acordos faremos, o reconhecimento e a provisão para o pagamento”.

Outrossim, quanto às contribuições retidas em folha, no dia 15/10/2020, foi informado que **“Está em fase de negociação com os Sindicatos”.**

Do exposto, frisa-se que nada foi apresentado até o momento, de forma que estas demandas serão novamente cobradas.

➤ **Obrigações Sociais a Recolher:** nesse grupo de contas estão registrados os valores correspondentes ao INSS, FGTS e FGTS rescisório a recolher de competências anteriores.

Em **agosto/2022**, foi possível verificar a majoração em menos de 1% do saldo a pagar, o equivalente a R\$ 7.825,00, se comparado ao mês de julho/2022, fato justificado pelas apropriações terem sido superiores aos pagamentos e as compensações do mês.

➤ **Obrigações tributárias retidas e Impostos e contribuições a pagar:** diante da análise realizada nos Demonstrativos disponibilizados, foi possível verificar que a Sociedade Empresária não está cumprindo com os pagamentos mensais dos tributos devidos, mas que segue realizando apenas as compensações dos créditos fiscais relacionados, sendo que a composição dessas obrigações será detalhada no tópico a VIII - Dívida Tributária.

➤ **Outras obrigações - Contas correntes:** correspondem aos empréstimos realizados entre a Recuperanda e outras pessoas físicas e jurídicas relacionadas ao negócio, sendo que em **agosto/2022**, o saldo totalizou **R\$ 6.536.021,00**, com acréscimo de R\$ 60.060,00, destacando-se que todas as movimentações ocorreram na rubrica "IVANEY CAYRES DE SOUZA", como resultado dos novos valores aportados pelo Sócio para fomentar o capital de giro da Companhia.

Ademais, em diversas ocasiões os Contratos de Mútuo dessas operações, bem como as memórias de cálculo com atualização de juros e IOF, foram solicitados, sendo informado, em 30/01/2020, sobre a inexistência de tais instrumentos, conforme e-mail colacionado a seguir:



Além disso, cumpre mencionar que o grupo "contas correntes" do Ativo, o qual demonstra os valores a serem devolvidos ao caixa da Empresa, deve ser confrontado com o grupo de mesmo nome no Passivo, o que, por sua vez, apresenta os valores devidos pela Companhia, de forma que os seus saldos se anulem. No entanto, feita tal conciliação, verificou-se a existência de algumas diferenças entre os montantes, conforme demonstrado abaixo:

CONTAS CORRENTES (ATIVO E PASSIVO)	jun/2022	jul/2022	ago/2022
CONTA CORRENTES - ATIVO	2.153.567	2.181.727	2.213.437
CONTAS CORRENTES - PASSIVO	- 6.458.109	- 6.475.961	- 6.536.021
DIFERENÇA APURADA	- 4.304.543	- 4.294.235	- 4.322.585

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Ademais, vale destacar que foi solicitado esclarecimento a respeito das pessoas físicas e jurídicas que não possuíam relação direta com o extinto Grupo Pollus, sendo informado por e-mail e telefone:

“São Empréstimos que ocorreram entre partes, com exceção do Anderson Sousa que já foi explicado anteriormente” (financeiro da empresa que usa essa conta corrente para pagamento de salário, em virtude de bloqueio de contas bancárias com frequência)”.

Ademais, também por intermédio de contato telefônico, a Recuperanda informou que há muitos valores de períodos anteriores, relacionados a Gestão Contábil anterior, e que não possuem documentos que comprovam os saldos apresentados.

Dessa forma, é necessário que a Empresa adote medidas para a correção desses saldos, e considerando que até o momento não houve informações conclusivas sobre o tema, apesar das reiteradas solicitações emanadas desta Administradora Judicial, as diligências permanecerão até que as pendências sejam sanadas.

- **Passivo não circulante:** os passivos realizáveis a longo prazo somaram o valor de **R\$ 55.678.632,00**, não demonstrando variação em relação ao mês anterior.
- **Passivo descoberto:** importante reiterar que ocorreram alterações significativas nos saldos iniciais das peças Contábeis a partir do mês de janeiro/2022, ocasionando variações em diversas contas, além do reconhecimento do “passivo a descoberto” com o saldo de **R\$ 64.540.337,54**, **indicando que o valor das obrigações é maior do que os ativos da Recuperanda Pollus.**

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Quando da constatação do cenário descrito acima, esta Administradora Judicial realizou os devidos questionamentos, sendo que na resposta encaminhada em 12/05/2022, por e-mail, a Contadora responsável indicou que este **“passivo a descoberto se formou em razão da ausência de laudo de avaliação contábil dos ativos para o processo de incorporação, e que permanecerá evidenciado até que se resolva esta pendência, bem como sobre as demais contas contábeis que tiveram seus saldos modificados pela consolidação dos valores”**.

Em 19/08/2022, a Recuperanda informou, às fls. 1.924/1.927, que foi contratada empresa especializada para elaboração do laudo de avaliação contábil dos ativos para o processo de incorporação, a qual está reunindo as informações necessárias para sua elaboração, e que a Pollus acostará o referido laudo assim que finalizado, de modo que as diligências sobre o caso permanecem em andamento.

No mais, destaca-se que as contas que não foram comentadas neste tópico, tanto no passivo circulante quanto no passivo não circulante, não apresentaram variações nos meses analisados.

Por último, destaca-se que a diferença entre o total do **Ativo** de **R\$ 54.960.860,00** e o total do **Passivo** de **R\$ 56.394.920,00**, refere-se ao prejuízo contábil apurado na Demonstração do Resultado do Exercício no período de janeiro a agosto/2022. Para elaboração da presente análise utilizou-se os Demonstrativos não encerrados e, portanto, o referido valor ainda não havia sido transportado para o “patrimônio líquido”, causando a divergência mencionada acima.

VII.II.I. PASSIVO CONCURSAL

Frisa-se que, no dia 18/06/2021, em Assembleia Geral de Credores em 2ª Convocação, o Plano de Recuperação Judicial

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

apresentado pelas Recuperandas foi aprovado e posteriormente homologado pelo MM. Juízo da Recuperação Judicial no dia 30/07/2021. Ademais, a relação de credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial apresenta a seguinte composição em 31/08/2022:

RESUMO CREDORES SUJEITOS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
CLASSES	QUANT. CRED.	STATUS	VALOR	% PART. CLASSE
I	2904	CUMPRINDO PARCIALMENTE	R\$ 24.270.446,56	63%
II	0	NÃO HÁ CREDORES	R\$ 0,00	0%
III	132	CARÊNCIA	R\$ 12.926.998,36	34%
IV	153	NO PRAZO PARA PAGAMENTO	R\$ 1.098.294,80	3%
TOTAL	3189	-	R\$ 38.295.739,72	100%

O montante acima demonstrado não foi integralmente contabilizado no grupo específico de "Recuperação Judicial" no "passivo não circulante", mesmo com as diversas orientações realizadas por esta Administradora Judicial sobre a importância de demonstrar os saldos do passivo concursal em grupo específico, com intuito de evidenciar as variações pelos pagamentos ou por eventuais habilitações retardatárias.

VIII – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** representa o conjunto de débitos dessa natureza, não pagos espontaneamente, com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. A sua representação é feita da seguinte forma:

ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO	jun/2022	jul/2022	ago/2022
INSS A RECOLHER	- 358.954	- 416.244	- 420.070
FGTS A RECOLHER	- 10.841.119	- 10.845.389	- 10.849.388
FGTS RESCISÓRIO A RECOLHER	- 6.397.013	- 6.397.013	- 6.397.013
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 17.597.086	- 17.658.645	- 17.666.470
IPVA A PAGAR	- 36.512	- 36.512	- 36.512
IPTU A PAGAR	- 222.288	- 222.288	- 222.288
COFINS A PAGAR	- 5.828	- 5.828	- 5.828
ISS A PAGAR	- 643.745	- 643.745	- 643.745
PIS A PAGAR	- 1.263	- 1.263	- 1.263
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 909.635	- 909.635	- 909.635

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

ISS RETIDO DE TERCEIROS A RECOLHER	-	94.487	-	94.487	-	94.487
IOF S/MÚTUO A RECOLHER	-	578	-	578	-	578
IRRF A RECOLHER	-	84.146	-	97.870	-	112.191
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A	-	179.210	-	192.935	-	207.255
PARCELAMENTO PERSE PREVIDENCIÁRIO	-	7.057.701	-	7.057.701	-	7.057.701
PARCELAMENTO PERSE DE MAIS DÉBITOS	-	7.141.548	-	7.141.548	-	7.141.548
PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO	-	26.432.993	-	26.432.993	-	26.432.993
PARCELAMENTO MULTA CLT	-	235.429	-	235.429	-	235.429
PARCELAMENTOS FISCAIS - LONGO PRAZO	-	40.867.671	-	40.867.671	-	40.867.671
TOTAL	-	59.553.603	-	59.628.886	-	59.651.032

O montante da **Dívida Tributária** em **agosto/2022**, sumarizou **R\$ 59.651.032,00**, com majoração de R\$ 22.146,00 em relação ao mês anterior.

- **Encargos sociais:** sem os acréscimos legais, há o saldo total de **R\$ 17.666.470,00**, em **agosto/2022**, o qual apresentou um aumento em menos de 1% em relação ao mês anterior, fato decorrente do acréscimo na rubrica "INSS a recolher" e "FGTS a recolher", em virtude das apropriações (R\$ 140.031,86) terem superado as compensações e pagamentos (R\$ 132.206,68) efetuados no mês.
- **Impostos e contribuições a pagar:** esse grupo de contas totalizava ao final do mês de **agosto/2022**, o montante de R\$ 909.635,00, e não apresentou alteração em relação ao mês anterior.

No entanto, pela análise realizada, constatou-se movimentações nas rubricas "ISS a recolher", "PIS a recolher" e "COFINS a recolher", sendo que os valores foram compensados e apropriados na mesma proporção, dessa forma não houve alteração de saldo em agosto/2022.

- **Obrigações tributárias retidas a recolher:** esse grupo de contas totalizava no mês de **agosto/2022**, o montante de **R\$ 207.255,00**, com 7% de aumento se comparado ao mês 07/2022, em razão da apropriação de Imposto de Renda retido sobre a Folha de Pagamento e de Pró-labore, bem como pela ausência de adimplementos dos tributos retidos.

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Ademais, as contas “ISS retido de terceiros a recolher” e “IOF s/ mútuo a recolher” permaneceram com os saldos inalterados no período, enquanto a conta “IRRF A RECOLHER” recebeu apenas os lançamentos gerados pelas folhas de pagamentos dos colaboradores e dos sócios nos meses em análise.

➤ **Dívida Tributária não circulante - parcelamentos:** conforme já apontado anteriormente, os saldos apresentados nas contas “PARCELAMENTO PERSE PREVIDENCIÁRIO” e “PARCELAMENTO PERSE DEMAIS DÉBITOS” foram formados pelos valores transferidos de rubricas alocadas nos demais subgrupos da Dívida Tributária da Companhia, apresentando o montante consolidado de **R\$ 40.867.671,00** ao final de **agosto/2022**.

No mais, pela análise completa do Livro Razão do mês **08/2022**, peça contábil que apresenta todas os registros das contas movimentadas no período, constatou-se que não houve adimplemento dos parcelamentos vigentes.

Neste ponto, é necessário buscar maiores esclarecimentos sobre os ditos pagamentos com a Entidade, uma vez que os dados dos lançamentos contábeis não foram suficientes para evidenciar as operações financeiras relacionadas aos adimplementos, e as eventuais justificativas apresentadas serão abordadas no próximo Relatório Mensal.

A seguir, tem-se a demonstração gráfica da evolução da dívida tributária:

São Paulo

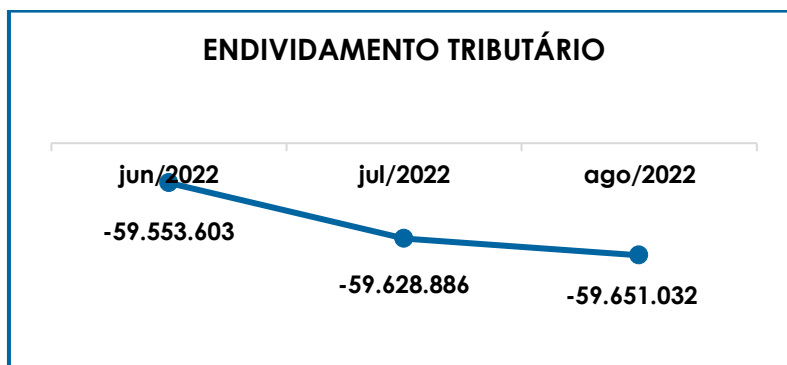
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



Adicionalmente, ao compararmos o montante devido de R\$ 62.899.471,00, contabilizado como obrigações fiscais e sociais na data do pedido de Recuperação Judicial em 21/05/2019, constata-se a involução da dívida tributária para R\$ 59.651.032,00 em agosto/2022, demonstrando minoração equivalente a 5% em relação ao período inicial. Entretanto, rememora-se que tal minoração é controversa, conforme exposto no tópico de abertura deste Relatório.

Por fim, importante destacar que os valores registrados são extraconcursais, ou seja, não estão sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, de modo que a Recuperanda deve traçar um plano de ação paralelo para a liquidação do passivo tributário, trabalhando para que estas dívidas não sejam um impeditivo para o seu soerguimento.

VIII.I. - MEDIDAS PARA GESTÃO DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO

Em atendimento à solicitação feita por esta Administração Judicial, as Recuperandas apresentaram as medidas aplicadas para equalização de seu Passivo Tributário.

Frisa-se que, em 02/07/2021, foram esclarecidos alguns pontos:

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

“Previdenciários - Inicialmente já foram realizados PERs (Pedido de Restituição/Ressarcimento, os quais devem ser complementados em seus respectivos PAs (Processos Administrativos), posteriormente aguardaremos 12 meses para entrar MS e solicitar a restituição, caso a RFB não restitua os valores dentro deste prazo (mesmo procedimento dos créditos que já estamos restituindo desde Jul.2020), onde no MS solicitamos o reconhecimento, correção Selic e Afastar a Compensação de Ofício de débitos com exigibilidade suspensa”. (ademais, encaminharam diversos cálculos dos impostos a serem restituídos por empresa e competência).

“Federais - A metodologia para monetização é a mesma já adotada desde Jul.2020 (quando iniciamos o Projeto), estes saldos já possuem PER e a maioria já possui MS, pois já tem mais de 360 dias do protocolo, os últimos estão com MS programado para o mês de Junho 2021, o MS faz pleito no reconhecimento do crédito, correção Selic e afastar a compensação de ofício de débitos suspensos. (em complemento, há arquivos e planilha de Projeção Mai.2021 com a relação dos pedidos que estão atuando para restituição, estes saldos teoricamente já estão contabilizados e trata-se de IRPJ e CSLL Negativo e INSS sobre as notas de prestação de serviço emitidas).

Além de todo exposto, foi informado que há dois escritórios na tratativa da regularização tributária, são eles:

- Consultoria Tributária ACF Eireli – CNPJ 15.525.677/0001-10;
- Pollet Advogados – CNPJ 04.595.122/0001-29

Por fim, em reunião anterior (18/05/2021), foi esclarecido a seguinte posição: **“Estamos refazendo o levantamento correto dos valores, e após a revisão dos cálculos estimamos que o valor esteja em torno de 34 milhões, o mesmo está sendo realizado pelo escritório do Dr. Márcio Pollet”**. Dessa forma, após a conclusão desses procedimentos junto aos órgãos pertinentes, as Recuperandas conseguirão evidenciar nos demonstrativos

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

contábeis o real valor da Dívida tributária. Em complemento, em reuniões realizadas aos dias 10/08/2021 e 22/12/2021, nenhuma atualização do processo foi comentada, sendo que será cobrado *status* do andamento dessas medidas para mitigar o passivo tributário.

IX – DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

A **demonstração do resultado do exercício (DRE)** é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial, no qual se descrevem as operações realizadas pelas sociedades empresárias em um determinado período.

O seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício, por meio do confronto entre as receitas e despesas, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A DRE deve ser elaborada em obediência ao princípio da competência. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas no resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente dos desdobramentos financeiros.

Com objetivo de demonstrar a situação financeira das Recuperandas de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos de forma consolidada, mas em formato mensal, ao invés de acumulados.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO (DRE)	jun/2022	jul/2022	ago/2022	ACUM. ANUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MERCADO INTER	539.366	543.424	547.826	3.953.658
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇO	539.366	543.424	547.826	3.953.658
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 30.474	- 30.703	- 30.952	- 223.496
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 30.474	- 30.703	- 30.952	- 223.496
RECEITA LÍQUIDA	508.892	512.721	516.874	3.730.163
% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	94%	94%	94%	94%
DESPESAS DE PRODUÇÃO/SERVIÇOS	- 105.543	- 126.384	- 93.954	- 969.729
CUSTOS COM PESSOAL	- 523.715	- 509.705	- 514.416	- 3.803.105
OUTROS CUSTOS DA OPERAÇÃO	- 2.458	- 8.598	- 12.424	- 114.742
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	- 122.825	- 131.965	- 103.921	- 1.157.414

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

% RECEITA OPERACIONAL BRUTO	-23%	-24%	-19%	-29%
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 24.196	- 25.000	- 25.105	- 193.860
DESPESA COM PRESTADORES DE SERVIÇO	-	-	- 1.349	- 2.532
DESPESAS TRIBUTÁRIAS/IMPOSTOS E TAXAS	- 4.354	- 233	- 312	- 5.056
OUTRAS DESPESAS	-	-	-	- 586
RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	- 151.376	- 157.199	- 130.688	- 1.359.448
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	- 747	- 74.612
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O RESULTADO	- 151.376	- 157.199	- 131.435	- 1.434.060
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	- 151.376	- 157.199	- 131.435	- 1.434.060

Conforme análise realizada a partir dos demonstrativos contábeis, é possível verificar que, em **agosto/2022**, a Recuperanda apurou o prejuízo contábil de **R\$ 131.435,00**, com minoração de R\$ 25.764,00 se comparado ao mês anterior, em virtude do acréscimo da receita bruta, atrelado a redução nos custos e despesas.

- **Receita Bruta operacional:** em **agosto/2022**, apresentou a monta de R\$ 547.826,00, demonstrando aumento em menos de 1% em relação a julho/2022.
- **Deduções da receita bruta:** sumarizou o importe de R\$ 30.952,00, em **agosto/2022**, com acréscimo de 1%, acompanhando a majoração de faturamento no mês.
- **Custo de serviços prestados:** o montante apurado em **agosto/2022**, foi equivalente a **R\$ 620.794,00**, apresentando involução de R\$ 23.892,00, sendo que os principais decréscimos foram verificados nos custos com "serviços de assessoria contábil" e "serviços de assessoria jurídica", entre outras ocorrências de menor expressão.

Em complemento, destaca-se que 83% dos custos totais se referem a Folha de Pagamento dos funcionários diretos, conforme detalhado no tópico III.II. – Gastos com colaboradores, e que os 17% restantes abrangem os gastos necessários a manutenção dos negócios, como os dispêndios com água, energia elétrica, combustível, serviços de terceiros pessoa física e jurídica, dentre outros.

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

- **Despesa direta com pessoal:** este subgrupo abrange as despesas com “pró-labore” e de “indenizações trabalhistas”, sendo que no mês de **agosto/2022**, o gasto com a remuneração do Sócio foi de R\$ 25.000,00, referente ao valor bruto reconhecido a título de pró-labore do Sócio Ivaney. Ademais, é válido destacar que houve uma regressão de despesa com indenizações trabalhistas (R\$ 482,00) e uma elevação de adicional 1/3 sobre férias (R\$ 588,00).
- **Despesas com prestadores de serviços:** observa-se que no mês corrente houve a contabilização de R\$ 1.349,00, em virtude de apropriação de despesas com serviços de auditoria e consultoria.
- **Despesas tributárias/Impostos e Taxas:** nota-se o reconhecimento de pagamento, na quantia de R\$ 312,00, referente ao “pagamento de taxa QI TECH DR”.
- **Despesas financeiras:** no mês de agosto/2022, foi apurado despesas financeiras na monta de R\$ 747,00, em virtude de “despesas bancárias diversas”, conforme apurado nos demonstrativos contábeis.

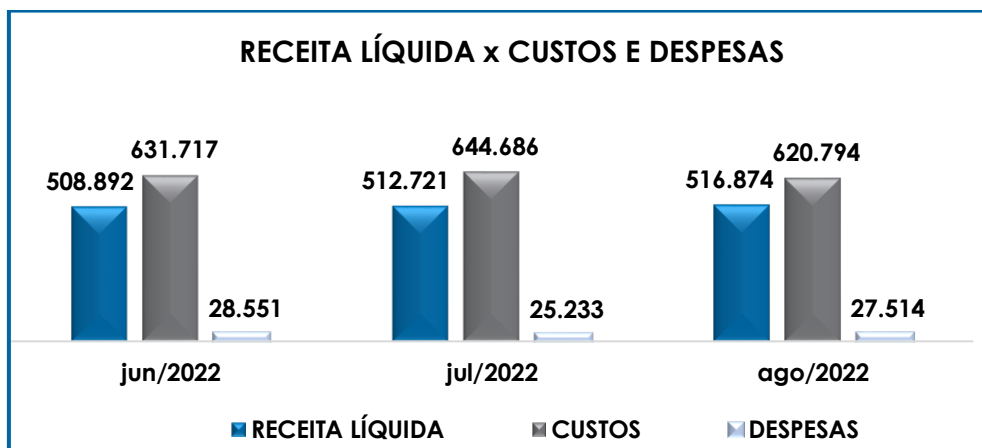
Portanto, é esperado que a Recuperanda, na medida do que for possível, continue trabalhando para a redução dos custos e despesas operacionais, bem como para o progresso do faturamento, tendo em vista que tais ações, possivelmente, permitirá uma estabilidade financeira e, conseqüentemente, apurar um saldo positivo, “real”, ao longo dos meses.

Em complemento, segue representação gráfica das receitas líquidas (faturamento líquido somado às receitas financeiras e outras receitas) em relação aos custos e despesas:

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



Por fim, observa-se que no trimestre abordado não houve receitas suficientes para absorver todos os custos e despesas incorridos no período, evidenciando que a Recuperanda necessita aumentar o faturamento e reduzir seus gastos, sendo que tais medidas são de extrema importância para o sucesso da recuperação judicial.

X – CONCLUSÃO

Em **agosto/2022**, a Recuperanda contava com o quadro funcional de **104 colaboradores** diretos, dos quais 91 exerciam suas atividades normalmente, 01 encontrava-se afastado por auxílio-doença, 12 estava em gozo de férias e 08 foram demitidos (sendo este último não somado ao total).

Além disso, ressalta-se que a Folha de Pagamento do mês dezembro/2021, indicava o total de 198 colaboradores diretos, mas no mês de janeiro/2022, apresentava apenas 78 funcionários, sendo que a diferença de 120 colaboradores já foi questionada a Devedora, uma vez que nenhum documento ou informação que justifique tal diferença foi apresentado. Ademais, esta Administradora Judicial questionou, novamente, quanto as diferenças apresentadas, sendo que em 29/06/2022, a Recuperanda respondeu a diferença dos 120 funcionários se justifica em razão do abandono de

emprego, os quais passaram a laborar para outras empresas sem que houvesse o desligamento formal por parte da Pollus. Desta forma, esta administradora judicial, aguarda um retorno da Recuperanda, de acordo com as leis pertinentes, para que seja regularizado essa pendência.

Quanto aos gastos com os funcionários, a **Folha de Pagamento** totalizou **R\$ 514.522,00** em **agosto/2022**, com aumento de 1% se comparada ao mês 07/2022, em razão das admissões e demissões ocorridas no período.

Quanto aos pagamentos dos salários, verificou-se, através dos comprovantes bancários, que no dia 04/08/2022, foi pago o importe de R\$ 105.863,78, referente ao saldo de salários de julho/2022, sendo que os pagamentos foram inferiores em R\$ 116.655,22, do valor líquido da Folha de Pagamento do mês 07/2022, o que será objeto de questionamento a Recuperanda.

O **Ebitda** apresentou o prejuízo operacional de **R\$ 130.376,00**, no mês de **agosto/2022**, demonstrando que as receitas auferidas com a prestação de serviços não foram suficientes para absorver todos os custos e despesas diretamente incorridos nos negócios. No entanto, apesar de manter-se insatisfatório, o **Ebitda** apresentou minoração no saldo negativo em relação ao mês 07/2022, indicando uma melhora no resultado operacional da Companhia.

O Índice de **Liquidez Geral** obtido foi de **R\$ 0,50**, em **agosto/2022**, permanecendo em condição insatisfatória e demonstrando que a Sociedade Empresária não dispunha de recursos financeiros para o cumprimento de suas obrigações a curto e longo prazo.

O índice de **capital de giro líquido**, demonstrou resultado insatisfatório no montante de **R\$ 5.392.388,00** em **agosto/2022**, com

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

aumento de 3%, se comparado ao mês anterior, tendo em vista a majoração de diversos subgrupos do passivo circulante, refletindo o desequilíbrio entre a lucratividade e o endividamento ainda enfrentado pela Companhia.

Além disso, cabe ressaltar que há o grupo de contas com a denominação "contas correntes", tanto no ativo quanto no passivo, o qual se refere aos valores transitados entre as pessoas físicas e jurídicas relacionadas a Recuperanda. Contudo, foram identificadas algumas operações com Empresas e pessoas que, aparentemente, não têm relação direta com a Devedora, e em resposta ao questionamento proposto por esta Auxiliar do Juízo, a Empresa informou apenas que são valores provenientes da antiga Gestão Contábil, e que não existem documentos que subsidiem estes saldos ou mesmo comprovem tais operações.

Sobre esse ponto, esta Administradora Judicial tem solicitado, de forma recorrente, a verificação dos saldos englobados nos grupos "contas correntes", bem como os eventuais ajustes que se verifiquem necessários, entretanto, até o momento, as providências por parte da Recuperanda ainda não se deram de forma completa e adequada com as Normas Contábeis vigentes, de forma que as diligências sobre o tema serão mantidas.

Em relação à **disponibilidade operacional**, nota-se evolução do saldo positivo no mês de **agosto/2022**, o qual registrou o montante final de **R\$ 9.967.777,00**, em virtude da majoração do saldo a receber de clientes.

Em complemento, insta ressaltar que o saldo registrado em "clientes" representa mais de 31 vezes o faturamento apurado em agosto/2022, logo, possivelmente, há valores que não ingressarão no caixa da Recuperanda a curto prazo.

Importante salientar que houve aumento no índice de **endividamento financeiro**, que totalizou **R\$ 109.360.654,00** ao final do mês de **agosto/2022**, em virtude de as apropriações terem sido superiores aos pagamentos e baixas efetuados no mês.

O **Faturamento** apurado em **agosto/2022**, foi de **R\$ 547.826,00**, com aumento de 1% se comparado ao mês anterior. Ademais, ao compararmos o faturamento obtido de janeiro a agosto/2021, verificou-se que este foi 68% maior que as receitas brutas auferidas no mesmo período de 2022, demonstrando a piora no cenário econômico da Entidade no ano corrente.

O **Ativo** encerrou o período bimestral com montante de **R\$ 54.960.860,00**, e o **Passivo** com o valor de **R\$ 56.394.920,00**, sendo que a diferença entre eles se refere ao prejuízo contábil acumulado na Demonstração do Resultado do Exercício de janeiro a agosto/2022, o qual será transferido para o Patrimônio Líquido da Entidade quando do encerramento das demonstrações contábeis ao final do exercício social e ensejará o equilíbrio patrimonial exigido nas demonstrações contábeis.

Em paralelo, e não menos importante, cabe destacar que parte do saldo registrado no passivo está sujeito aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial, sendo que alguns valores referentes aos créditos concursais já foram reclassificados para grupos e contas específicas no Balanço Patrimonial da Devedora, mas o montante consolidado ainda não condiz com o total dos créditos arrolado no Quadro Geral de Credores atualizado. Logo, a Empresa deverá providenciar as devidas adequações contábeis.

Referente ao **endividamento tributário**, constatou-se no mês analisado no presente Relatório as quantias de **R\$ 59.651.032,00**, restando evidenciado que a Recuperanda, diante da ausência de recursos

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

financeiros, apenas realizou a compensação de INSS, ISS, PIS e COFINS no período analisado, além do pagamento de FGTS.

Isto posto, é necessário buscar maiores esclarecimentos sobre os ditos pagamentos com a Entidade, uma vez que os dados dos lançamentos contábeis não foram suficientes para evidenciar as operações financeiras relacionadas aos adimplementos, e as eventuais justificativas apresentadas serão abordadas no próximo Relatório Mensal.

Quanto a **Demonstração do Resultado do Exercício**, verificou-se o prejuízo contábil de **R\$ 131.435,00**, no mês de **agosto/2022**, demonstrando que as receitas auferidas com a prestação de serviços não foram suficientes para absorver todos os custos e despesas inerentes a operação. Entretanto, houve consecutivas retrações nos saldos contábeis negativos no trimestre, indicando uma melhora no resultado da Companhia.

A respeito da **Demonstração dos Fluxos de Caixa**, importante destacar que referido Demonstrativo não foi incluído neste Relatório, em razão de divergências de saldos verificados na peça contábil apresentada pela Companhia, sendo que os esclarecimentos e as correções já foram solicitados a Recuperanda.

Ainda, importante destacar que existem contas no Ativo e Passivo que não refletem a realidade da Recuperanda, cenário este que se prolonga desde setembro/2020. Neste tempo, a publicação do 2º Edital de credores foi indicada como data de referência para a realização dos ajustes necessários, mas mesmo após o longo tempo decorrido desde o evento da publicação, tem-se que os acertos contábeis ocorreram de forma parcial, incompleta e inadequada, conforme pontuado no decorrer do presente feito, de maneira que a Devedora será novamente instada a esclarecer os pontos de dúvida e a tomar as providências necessárias para a apresentação das

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Demonstrações Contábeis que reflitam a realidade da Empresa e em conformidade com as Normas Contábeis.

Sobre este ponto, esta Auxiliar ressalta que sempre visa a colheita, análise e exposição mais completa possível das informações acerca do panorama geral da Recuperanda, bem como diante das recentes recomendações divulgadas pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e pelo Tribunal de Justiça de São Paulo com a finalidade de padronizar as informações a serem prestadas nos relatórios apresentados pelos Administradores Judiciais sobre a situação econômica, contábil e fiscal das sociedades empresárias.

Além disso, conforme apontado no tópico de abertura deste Relatório, rememora-se que em janeiro/2022, o extinto Grupo Pollus apresentou os Demonstrativos Contábeis consolidados de suas Empresas, em razão da incorporação das Entidades em uma única Sociedade Empresária, conforme noticiado nos autos principais da Recuperação Judicial às folhas 22.182/22.218, passando, então, a se tratar de uma única Devedora.

Nessa toada, sob a justificativa da incorporação, a Recuperanda promoveu alterações significativas nos saldos iniciais das peças Contábeis a partir do mês 01/2022, ocasionando variações em diversas contas, além do reconhecimento do “passivo a descoberto” com o saldo de R\$ 64.540.337,54, indicando que o valor das obrigações é maior do que os ativos da Pollus.

Quando da constatação do cenário descrito acima, esta Administradora Judicial realizou os devidos questionamentos, sendo que na resposta encaminhada em 12/05/2022, por e-mail, a Contadora responsável indicou que este “passivo a descoberto” se formou em razão da ausência de laudo de avaliação contábil dos ativos para o processo de incorporação, e que permanecerá evidenciado até que se resolva esta pendência, bem como sobre as demais contas contábeis que tiveram seus saldos modificados pela

consolidação dos valores, de modo que as diligências sobre o caso permanecem em andamento.

Dessa forma, esta Administradora Judicial opina pela intimação da Recuperanda para que esclareça, no prazo sugerido de 10 (dez) dias, apresente a cópia do boletim de ocorrência, bem como da cópia dos processos cíveis e criminais promovidos em face do antigo gestor Sr. Milton Rodrigues Junior, bem como em face das empresas, Prime Work Segurança Ltda., e Monitore Segurança Patrimonial S.A, em observância ainda aos itens 2 e 3 da referida notificação extrajudicial encartada às fls. 27.714/ 27.718 dos autos principais da Recuperação Judicial.

Por fim, importante salientar que o presente Relatório foi elaborado com base nos demonstrativos contábeis, financeiros, fiscais e de recursos humanos referentes ao mês de agosto/2022, bem como por outros documentos disponibilizados pela Companhia, e que a referida documentação está disponível para consulta mediante agendamento prévio junto desta Auxiliar do Juízo.

Sendo o que havia a relatar, esta Administradora Judicial permanece à disposição desse MM. Juízo, do Ministério Público e demais interessados.

São Paulo, SP, 26 de outubro de 2022.

Brasil Trustee Administração Judicial

Administradora Judicial

Filipe Marques Mangerona

OAB/SP 268.409

Fernando Pompeu Luccas

OAB/SP 232.622

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571